



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO Nº 76/2021
EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 11/03/21
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

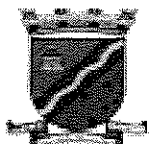
1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública:

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W TUBOLAR- suporte e-27, tensão 220 volts, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil média/mediana de no mínimo 28.000 horas.	8.000,00	PÇ
2	LAMPADA VAPOR SÓDIOALTA PRESSÃO 150W TUBOLAR – suporte e 40, tensão 220 volts fluxo luminoso mínimo de 5600 lumens , vida util media de 32.000 horas	10.000,00	UN
3	REATOR COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA: PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS, tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	6.000,00	PÇ
4	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	5.000,00	PÇ
5	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	6.000,00	PÇ
6	FIO DE COBRE 1,5 MM, rígido alta condutibilidade, isolamento para 750 volts anti-chama, rolos com 100m cada	10.000,00	M
7	BRAÇO RETO 1.5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata, Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	4.000,00	PÇ
8	BRAÇO CURVO 2”X2,5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga “u”. Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	4.000,00	UN
9	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM 1KV, rolos com 100m cada	5.000,00	M
10	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 1KV, rolos com 100m cada	5.000,00	M
11	REFLETOR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABERTA DE ALUMINIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, SUPORTE E-27 DE PORCELANA, pescoço com diâmetro interno de 25 a 35mm, com parafusos para fixação no braço, com comprimento de 30cm e largura de 20cm.	4.000,00	PÇ



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12	CABO MULTIPLEX DUPLEX , 1X1X10+1X10MM ²	10.000,00	M
13	FITA ISOLANTE 20 METROS – 19 MM X 0,13MM, cor preta	2.500,00	RL
14	ARRUELA QUADRADA 30X30 ou 45X45 FURO 14MM	2.000,00	UN
15	ARRUELA QUADRADA 50X50 FURO 18MM	500,00	UN
16	PARAFUSO MÁQUINA 12X200MM, COM PORCA	2.000,00	UN
17	PARAFUSO MÁQUINA 12X250MM, COM PORCA	2.000,00	UN
18	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM, COM PORCA	1.000,00	UN
19	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM, COM PORCA	1.000,00	UN
20	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM, COM PORCA	500,00	UN
21	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA	1.000,00	UN
22	SUPORTE DE PORCELANA E40	1.500,00	UN
23	SUPORTE DE PORCELANA E27	1.500,00	UN
24	BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO em redes aéreas, ao tempo, potência 1000w, tensão de operação 220 volts, dispositivo de fixação em aço que permita o uso de parafuso até 16mm de diâmetro, com corpo de baquelite, com regulagem rápida em 360° da posição do relé.	5.000,00	UN
25	CONTACTORA TRIPOLAR mínimo de 32 amperes por fase , bobina 220 volts frequência 60 hertz sem contatos auxiliares	1.500,00	UN
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES, termomagnético, com presilha para madeira	300,00	UN
27	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA 40X60MM	100,00	UN
28	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 150w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 150 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 10 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 15.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.	2.000,00	UN
29	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 100w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 100 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 8 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 10.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter	2.000,00	UN



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.		
30	CINTA CIRCULAR 190MM, acompanhada por 02 peças de parafuso francês 16X70mm, cada parafuso acompanhado de uma porca galvanizada M16. Todas as peças deverão ser em aço galvanizado a fogo.	800,00	PÇ
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO, perfurante de 1,5 – 10mm	4.000,00	UN
32	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO: corrente alternada, sem base, com plug para comando automático de iluminação, tensão de operação de 220 volts, frequência 60 hertz, potência de 1000 watts, tensão de acionamento da bobina de tensão 220 volts, acionamento sem retardado; sistema construtivo: eletromagnético de corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo nf; célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento; faixa de temperatura entre -5° c e 50°c.	15.000,00	PÇ
33	HASTE DE ATERRAMENTO COOPERWELLD 2400MM COBREADA COM CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO (conjunto 01 haste+01 conector simples)	2.000,00	UN
34	GRAMPO DE ATERRAMENTO duplo em bronze tipo "U",	500,00	PÇ
35	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm X 10m Preta	100,00	RL

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

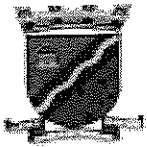
2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 11/03/2021 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **08h30min do dia 11/03/2021**.

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

4.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

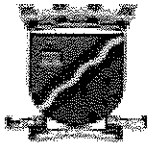
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 11/03/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 11/03/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema da digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e solicitar suporte através do e-mail copamatendimento@ijui.rs.gov.br, informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

6.3 Não será aceita a proposta impressa:

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

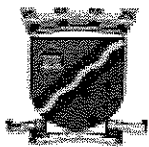
7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- c) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- e) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.5 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.

7.6 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9. DOS LANCES

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

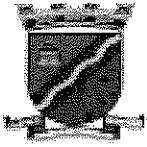
9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

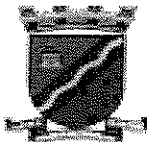
13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

17. DA DOTAÇÃO

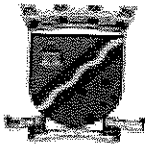
17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

18. DOS DIREITOS E DEVERES

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19. DO RECEBIMENTO

19.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

19.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

19.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

19.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

19.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

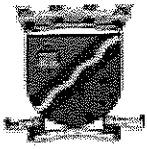
b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

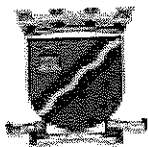
Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IX – Planilha de Orçamento Estimado

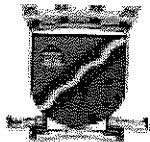
Ijuí/RS, 24 de fevereiro de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

Memorando Interno nº 29/2021 SMODUTRAN

Ijuí, 02 de Fevereiro de 2021

Júlio César Franciscatto
Diretor da COPAM.

COPAM-RECEBIDO
09/02/2021
ASS.: Anna

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, Sr. Márcio Charles Franco Lucchese vem por meio deste solicitar compra de materiais elétricos através de registro de preços, conforme descrição abaixo, para o período de 01(um) ano para o setor de Iluminação Pública da SMODUTRAN.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Obras e Trânsito
Unidade: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas
Ação: 2.102 Manutenção da Iluminação Pública (SMODUTRAN)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico
Código Reduzido: 3630
Fonte de Recursos: Vinculado(x): 1202 Banco: 3863

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
1 27998	8.000 pç	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W TUBULAR- suporte e-27, tensão 220 volts, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil média/mediana de no mínimo 28.000 horas.	3048
2 35462	10.000 pç	LAMPADA VAPOR SÓDIOALTA PRESSÃO 150W TUBULAR – suporte e 40, tensão 220 volts fluxo luminoso minimo de 5600 lumens , vida util media de 32.000 horas	3999
3 30819	6.000 pç	REATOR COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA: PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS, tensão de operação de 220 volts, freqüência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma nbr 13593, gravada no reator.	85,76
4 30851	5.000 pç	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS: tensão de operação de 220 volts, freqüência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma nbr 13593, gravada no reator.	6383
5 30750	6.000 pç	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150WATS: tensão de operação de 220 volts, freqüência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma nbr 13593, gravada no reator.	78,00
6 7702	10.000 m	FIO DE COBRE 1,5 MM, rígido alta condutibilidade, isolamento para 750 volts antichama, rolos com 100m cada -	2,72
7 30752	4.000 pç	BRAÇO RETO 1.5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata, Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	327,85
8 37397	4.000 pç	BRAÇO CURVO 2"X2,5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	311,00
9 20512	5.000 m	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM 1KV, rolos com 100m cada	513

10	5.000 1200	m	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 1KV, rolos com 100m cada	7,25
11	4.000 3300	pc	REFLETOR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABERTA DE ALUMINIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, SUPORTE E-27 DE PORCELANA, pescoço com diâmetro interno de 25 a 35mm, com parafusos para fixação no braço, com comprimento de 30cm e largura de 20cm.	40,00
12	10.000 3700	m	CABO MULTIPLEX DUPLEX , 1X1X10+1X10MM ²	4,85
13	2.500 2000	PÇ	FITA ISOLANTE 20 METROS – 19 MM X 0,13MM, cor preta	9,06
14	2.000 1100	und	ARRUELA QUADRADA 30X30 ou 45X45 FURO 14MM	2,71
15	500 1000	und	ARRUELA QUADRADA 50X50 FURO 18MM	4,24
16	2.000 1000	und	PARAFUSO MÁQUINA 12X200MM, COM PORCA	10,95
17	2.000 1000	und	PARAFUSO MÁQUINA 12X250MM, COM PORCA	12,31
18	1.000 900	und	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM, COM PORCA	15,10
19	1.000 20246	und	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM, COM PORCA	13,78
20	500 1000	und	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM, COM PORCA	17,67
21	1.000 1000	und	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA	8,25
22	1.500	und	SUPORTE DE PORCELANA E40	16,60
23	1.500 2200	und	SUPORTE DE PORCELANA E27	11,90
24	5.000 2200	pc	BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO em redes aéreas, ao tempo, potência 1000w, tensão de operação 220 volts, dispositivo de fixação em aço que permita o uso de parafuso até 16mm de diâmetro, com corpo de baquelite, com regulagem rápida em 360° da posição do relé.	20,53
25	1.500 2200	pc	CONTACTORA TRIPOLAR mínimo de 32 amperes por fase , bobina 220 volts frequência 60 hertz sem contatos auxiliares	161,05
26	300 1000	pc	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES, termomagnético, com presilha para madeira	38,60
27	100 1000	pc	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA 40X60MM	9,95
28	2.000 1000	und	LUMINÁRIA PUBLICA A LED 150w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 150 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 10 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 15.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar, integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.	22040

29	37395	2.000	und	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 100w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 100 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 8 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 10.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar, integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.	2.117,00
30	41855	800	pç	CINTA CIRCULAR 190MM, acompanhada por 02 peças de parafuso francês 16X70mm, cada parafuso acompanhado de uma porca galvanizada M16. Todas as peças deverão ser em aço galvanizado a fogo. <u>Item licitado, em menor quantidade, no PP 60/2020, ainda válido.</u>	58,60
31	37260	4.000	pç	CONECTOR DE DERIVAÇÃO, perfurante de 1,5 – 10mm <u>Item licitado, em menor quantidade, no PP 60/2020, ainda válido.</u>	14,10
32	33377	15.000	pç	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO: corrente alternada, sem base, com plug para comando automático de iluminação, tensão de operação de 220 volts, frequência 60 hertz, potência de 1000 watts, tensão de acionamento da bobina de tensão 220 volts, acionamento sem retardado; sistema construtivo: eletromagnético de corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo nf; célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento; faixa de temperatura entre -5° c e 50°c. <u>Item licitado, em menor quantidade, no PP 60/2020, ainda válido. Porém esta especificação acima tem mais detalhes técnicos</u>	55,80
33	41346	2.000	cj	HASTE DE ATERRAMENTO COOPERWELLD 2400MM COBREADA COM CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO (conjunto 01 haste+01 conector simples)	44,40
34	44940	500	pç	GRAMPO DE ATERRAMENTO duplo em bronze tipo "U",	15,60
35	1102	100	rolos	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm X 10m Preta	30,20

Obs. Aceitação de um determinado lote, pelo Município de Ijuí-Poder Executivo não exime o fornecedor da responsabilidade de fornecer as peças em conformidade com as exigências destas especificações e nem invalida as reclamações, que se possa fazer a respeito da qualidade do material empregado e/fabricação das peças.

Contamos com sua liberação e imediata providência.

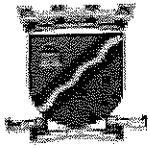
Márcio C. F. Lucchese
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

RECIBO EM ____/____/____

POR: _____

Presença Presencial
08/09/2021

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

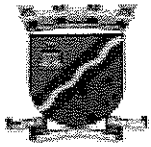
ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

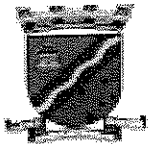
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

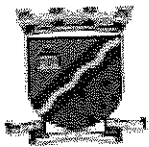
[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

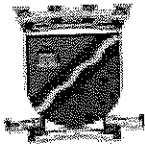
CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	Cód.	Qty.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	27988	8.000,00	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W TUBULAR- suporte e-27, tensão 220 volts, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil média/mediana de no mínimo 28.000 horas.			
2	35462	10.000,00	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIOALTA PRESSÃO 150W TUBULAR – suporte e 40, tensão 220 volts fluxo luminoso mínimo de 5600 lumens , vida util media de 32.000 horas			
3	30849	6.000,00	PÇ	REATOR COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO ACOPLADA: PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS, tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.			
4	30851	5.000,00	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.			
5	30850	6.000,00	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.			
6	7702	10.000,00	M	FIO DE COBRE 1,5 MM, rígido alta condutibilidade, isolamento para 750 volts antichama, rolos com 100m cada			
7	30852	4.000,00	PÇ	BRAÇO RETO 1.5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata, Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323			
8	37398	4.000,00	UN	BRAÇO CURVO 2”X2,5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga “u”. Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323			
9	20542	5.000,00	M	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM 1KV, rolos com 100m cada			
10	3801	5.000,00	M	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 1KV, rolos com 100m cada			



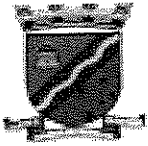
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11	33421	4.000,00	PÇ	REFLETOR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABERTA DE ALUMINIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, SUPORTE E-27 DE PORCELANA, pescoço com diâmetro interno de 25 a 35mm, com parafusos para fixação no braço, com comprimento de 30cm e largura de 20cm.			
12	3798	10.000,00	M	CABO MULTIPLEX DUPLEX 1X1X10+1X10MM ²			
13	5449	2.500,00	RL	FITA ISOLANTE 20 METROS – 19 MM X 0,13MM, cor preta			
14	41917	2.000,00	UN	ARRUELA QUADRADA 30X30 ou 45X45 FURO 14MM			
15	7869	500,00	UN	ARRUELA QUADRADA 50X50 FURO 18MM			
16	27997	2.000,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA 12X200MM, COM PORCA			
17	7873	2.000,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA 12X250MM, COM PORCA			
18	9912	1.000,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM, COM PORCA			
19	20246	1.000,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM, COM PORCA			
20	41345	500,00	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM, COM PORCA			
21	44941	1.000,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA			
22	27995	1.500,00	UN	SUPORTE DE PORCELANA E40			
23	27994	1.500,00	UN	SUPORTE DE PORCELANA E27			
24	27991	5.000,00	UN	BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO em redes aéreas, ao tempo, potência 1000w, tensão de operação 220 volts, dispositivo de fixação em aço que permita o uso de parafuso até 16mm de diâmetro, com corpo de baquelite, com regulagem rápida em 360° da posição do relé.			
25	23747	1.500,00	UN	CONTACTORA TRIPOLAR mínimo de 32 amperes por fase , bobina 220 volts frequência 60 hertz sem contatos auxiliares			
26	4827	300,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES, termomagnético, com presilha para madeira			
27	29952	100,00	UN	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA 40X60MM			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

28	37394	2.000,00	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 150w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 150 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 10 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 15.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar, integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.		
29	37395	2.000,00	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 100w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 100 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 8 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 10.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar, integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.		
30	41855	800,00	PÇ	CINTA CIRCULAR 190MM, acompanhada por 02 peças de parafuso francês 16X70mm, cada parafuso acompanhado de uma porca galvanizada M16. Todas as peças deverão ser em aço galvanizado a fogo.		
31	37260	4.000,00	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO, perfurante de 1,5 – 10mm		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

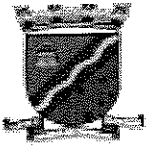
32	33377	15.000,00	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO: corrente alternada, sem base, com plug para comando automático de iluminação, tensão de operação de 220 volts, frequência 60 hertz, potência de 1000 watts, tensão de acionamento da bobina de tensão 220 volts, acionamento sem retardado; sistema construtivo: eletromagnético de corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo nf; célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento; faixa de temperatura entre -5° c e 50°c.			
33	41346	2.000,00	UN	HASTE DE ATERRAMENTO COOPERWELLD 2400MM COBREADA COM CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO (conjunto 01 haste+01 conector simples)			
34	44940	500,00	PÇ	GRAMPO DE ATERRAMENTO duplo em bronze tipo "U".			
35	1102	100,00	RL	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm X 10m Preta			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO Nº 76/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, conforme descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 06/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

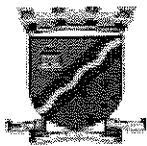
7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

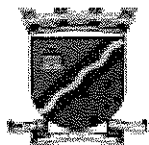
10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ n° 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF n° 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF n° ...
Contratada

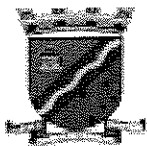


MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO Nº 76/2021

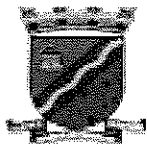
ANEXO IX
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W TUBULAR- suporte e-27, tensão 220 volts, fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil média/mediana de no mínimo 28.000 horas.	8.000,00	PÇ	30,48	243.840,00
2	LAMPADA VAPOR SÓDIOALTA PRESSÃO 150W TUBULAR – suporte e 40, tensão 220 volts fluxo luminoso mínimo de 5600 lumens , vida util media de 32.000 horas	10.000,00	UN	39,99	399.900,00
3	REATOR COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA: PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS, tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	6.000,00	PÇ	85,26	511.560,00
4	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	5.000,00	PÇ	63,83	319.150,00
5	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150WATS: tensão de operação de 220 volts, frequência de 60 hertz, ignitor integrado, alto fator de potência (maior ou igual a 0,92), uso externo, com selo padrão PROCEL INMETRO e etiqueta ENCE norma NBR 13593, gravada no reator.	6.000,00	PÇ	78,80	472.800,00
6	FIO DE COBRE 1,5 MM, rígido alta condutibilidade, isolamento para 750 volts antichama, rolos com 100m cada	10.000,00	M	2,72	27.200,00
7	BRAÇO RETO 1.5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata, Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	4.000,00	PÇ	327,85	1.311.400,00
8	BRAÇO CURVO 2”X2,5m PARA LUMINARIA PÚBLICA, com sapata. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga “u”. Galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323	4.000,00	UN	311,00	1.244.000,00
9	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM 1KV, rolos com 100m cada	5.000,00	M	5,13	25.650,00
10	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 1KV, rolos com 100m cada	5.000,00	M	7,25	36.250,00
11	REFLETOR DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO ABERTA DE ALUMINIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, SUPORTE E-27 DE PORCELANA, pescoço com diâmetro interno de 25 a 35mm, com parafusos para fixação no braço, com comprimento de 30cm e largura de 20cm.	4.000,00	PÇ	70,00	280.000,00
12	CABO MULTIPLEX DUPLEX , 1X1X10+1X10MM²	10.000,00	M	4,85	48.500,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13	FITA ISOLANTE 20 METROS – 19 MM X 0,13MM, cor preta	2.500,00	RL	9,06	22.650,00
14	ARRUELA QUADRADA 30X30 ou 45X45 FURO 14MM	2.000,00	UN	2,71	5.420,00
15	ARRUELA QUADRADA 50X50 FURO 18MM	500,00	UN	4,24	2.120,00
16	PARAFUSO MÁQUINA 12X200MM, COM PORCA	2.000,00	UN	10,95	21.900,00
17	PARAFUSO MÁQUINA 12X250MM, COM PORCA	2.000,00	UN	12,31	24.620,00
18	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM, COM PORCA	1.000,00	UN	15,10	15.100,00
19	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM, COM PORCA	1.000,00	UN	13,78	13.780,00
20	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM, COM PORCA	500,00	UN	17,67	8.835,00
21	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA	1.000,00	UN	8,25	8.250,00
22	SUORTE DE PORCELANA E40	1.500,00	UN	16,62	24.930,00
23	SUORTE DE PORCELANA E27	1.500,00	UN	11,90	17.850,00
24	BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO em redes aéreas, ao tempo, potência 1000w, tensão de operação 220 volts, dispositivo de fixação em aço que permita o uso de parafuso até 16mm de diâmetro, com corpo de baquelite, com regulagem rápida em 360° da posição do relé.	5.000,00	UN	20,53	102.650,00
25	CONTACTORA TRIPOLAR mínimo de 32 amperes por fase , bobina 220 volts frequência 60 hertz sem contatos auxiliares	1.500,00	UN	161,05	241.575,00
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES, termomagnético, com presilha para madeira	300,00	UN	38,60	11.580,00
27	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA 40X60MM	100,00	UN	9,95	995,00
28	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 150w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 150 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 10 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 15.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem de luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.	2.000,00	UN	2.204,00	4.408.000,00
29	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED 100w. Deverá possuir corpo e tampas laterais em alumínio, pintura eletrostática em poliéster em pó na cor cinza e proteção UV. Difusor deverá	2.000,00	UN	2.117,00	4.234.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	ser em vidro liso e temperado de elevada resistência mecânica (IK 08). A potência mínima deverá ser de 100 W. O peso máximo total da luminária deverá ser de 8 Kg. Deverá possuir dissipador de calor integrado ao próprio corpo da luminária, sendo vedado o uso de ventiladores ou líquidos de arrefecimento. O fluxo luminoso mínimo deverá ser de 10.000 Lumens. A temperatura mínima de cor deverá ser de 5.000K. A luminária deverá possuir integrada na parte superior do seu corpo base para alocação do relé fotoelétrico para acionamento ou sistema próprio similar integrado à luminária. Deverá possuir grau de proteção do conjunto IP66. Deverá ter vida útil mínima do LED de 50.000 horas. Deverá ter proteção contra surto de 10KV. Deverá ter garantia mínima referente a falha de fabricação de 5 anos. Deverá ter fator de potência mínimo de 0,92. Deve possuir um suporte que permita a montagem da luminária na ponta de braço com diâmetro de até 65mm. Deverá atender a faixa de tensão de alimentação de 189 – 242V. Deverá possuir distorção harmônica total igual ou menor a 10%.				
30	CINTA CIRCULAR 190MM, acompanhada por 02 peças de parafuso francês 16X70mm, cada parafuso acompanhado de uma porca galvanizada M16. Todas as peças deverão ser em aço galvanizado a fogo.	800,00	PÇ	58,00	46.400,00
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO, perfurante de 1,5 – 10mm	4.000,00	UN	14,10	56.400,00
32	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO: corrente alternada, sem base, com plug para comando automático de iluminação, tensão de operação de 220 volts, frequência 60 hertz, potência de 1000 watts, tensão de acionamento da bobina de tensão 220 volts, acionamento sem retardado; sistema construtivo: eletromagnético de corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo nf; célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento; faixa de temperatura entre -5° c e 50°c.	15.000,00	PÇ	55,80	837.000,00
33	HASTE DE ATERRAMENTO COOPERWELLD 2400MM COBREADA COM CONECTOR SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO (conjunto 01 haste+01 conector simples)	2.000,00	UN	44,40	88.800,00
34	GRAMPO DE ATERRAMENTO duplo em bronze tipo “U”,	500,00	PÇ	15,60	7.800,00
35	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19mm X 10m Preta	100,00	RL	30,20	3.020,00
TOTAL				15.123.925,00	